Lei n° 524/2012, de 19 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal n° 0367/2008, de 12

de fevereiro de 2008 e dá outras providências.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Santa Bárbara do Monte Verde, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e o Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1-** 1° - O artigo da Lei n° 367/08, passa a vigorar com a seguinte redação, que segue abaixo, bem como fica acrescido dos parágrafos 1°, incisos I,II,III e IV, 2°, inciso I:

"Art. 1°- Fica o Executivo Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde autorizado a conceder a todos os servidores municipais efetivos ou não, um Vale Alimentação, através do "Cartão Alimentação"no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por mês durante o período de 12 (dose) meses.

§1°- Tal benefício não será concedido ao servidor nas seguintes situações:

**I-** No mês em que iniciar o gozo de suas férias;

**II-** No período em que estiver o servidor de licença sem vencimento;

**III-** No período em que estiver em gozo de licença premio;

**IV-** No período em que o servidor estiver em gozo de auxílio doença.

§2°- Tal benefício da mesma maneira não será concedido ao servidor que tiver 01 (uma), ou mais faltas injustificadas.

**I.** A não concessão do benefício tratada no §2 será aplicada no mês que suceder a falta injustificada do servidor, no caso de impossibilidade será aplicada no mês subsequente."

**Art. 2°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

 Santa Bárbara do Monte Verde, 19 de dezembro de 2012.

 Fábio Nogueira Machado

 Prefeito Municipal